

LEI MUNICIPAL Nº 358/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº. 338/2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E LEI MUNICIPAL Nº. 333/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Leonardo Durães de Almeida, Prefeito Municipal de Japonvar/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2018, no valor de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), na dotação abaixo especificada.

12 – PREVJAP		
12.01.01 – PREVJAP		
12.01.01.09.122.0002.2146 – Manutenção Atividades do Instituto de Previdência		
33909100 – Sentenças Judiciais	Fonte 103	Valor R\$35.000,00
103 – CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS		Valor R\$35.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento do Instituto Municipal de Previdência de Japonvar – PREVJAP para o Exercício de 2018, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

12 – PREVJAP		
12.01.01 – PREVJAP		
12.01.01.09.272.0000.2148 – Compensações Previd. de Aposentadorias e Pensões entre RPPS e RGPS		
33204100 – Contribuições	Fonte 103	Valor R\$35.000,00
103 – CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS		Valor R\$35.000,00



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por cento), utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento do Instituto Municipal de Previdência de Japonvar – PREVJAP para o exercício de 2018.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 338/2017 – Plano Plurianual do Município de Japonvar, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 02 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2146 – Manutenção Atividades do Instituto de Previdência

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2018	Sentença Judicial	Unidade	1	35.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japonvar/MG, 29 de agosto de 2018.

Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal